



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 076/2007

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 04/10/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 116/GAB/PMSMG/2007.

Referência: remanejo SEMESC/SEMADF.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O Poder Legislativo é permanente, apesar dos recessos, pois pode reunir extraordinariamente. Não há motivo para deixar tudo por conta do Executivo.

Em cada oportunidade que o Executivo necessita de alterações para adequar o orçamento às necessidades sociais, da Administração e ao interesse público, a manifestação da Câmara Municipal faz-se importante, porque discute perante a sociedade que representa.

Neste ensejo, apresentamos a proposição legislativa para modificar dotações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Secretaria do Esporte e Cultura, pelos próprios fundamentos indicados na proposta.

Em razão da necessidade de adequação de dotações de outras Secretarias, como Educação e Ação social, para que seja atendidas as necessidades prioritárias, como pessoal e encargos, tendo em vista as alterações imprimidas pelo FUNDEB, incluímos na proposta, para que seja também adequada.

Corre o último trimestre do exercício e, sendo o orçamento uma lei de validade temporária, restrita ao respectivo exercício financeiro, que corresponde ao ano civil, e considerando ainda os trâmites burocráticos necessários ao cumprimento do princípio da estrita legalidade, evidenciando também o princípio da transparência administrativa, solicitamos a esta Augusta Câmara que aprecie a matéria em regime de urgência urgentíssima, por ser o que é necessário, oportuno e conveniente à Administração, incluindo a satisfação do interesse social.

Contamos com vosso acato. Agradecemos antecipadamente. Renovamos manifestações de praxe. Firmamo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias do mês de outubro de 2007.

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº /2007

EM, 04 DE OUTUBRO DE 2007

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....	R\$ 20.000,00
03.001.04.122.0001 – 2008 – Manutenção da Semadf	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
05- Secretaria Municipal de Educação.....	R\$294.684,14
05.002.12.361.0012– 2090 – Manutenção da Semec 10% e 25%	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 4.926,26
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.009,36
33.90.14.00 – Diárias Civil.....	R\$ 15.373,72
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 58.517,23
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 83.557,41
05.002.12.361.0012– 2055 – Manutenção do Transporte Escolar 10%	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$127.300,16

07- Secretaria Municipal de Trabalho e Assist. Social.....	R\$ 4.123,89
07.002.08.244.0009– 2081 – Manutenção do Programa Bolsa Família	
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 4.123,89
10- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.....	R\$ 7.839,38
10.001.27.812.0013– 2085 – Manutenção das Atividades Esportivas	
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física.....	R\$ 6.000,00
10.001.13.392.0014– 2062 – Manutenção das Atividades Culturais	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.839,38
Total Geral.....	R\$326.647,41

ANULA

03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....	R\$ 20.000,00
03.001.04.122.0001 – 2008 – Manutenção da Semadf	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
05- Secretaria Municipal de Educação.....	R\$294.684,14
05.002.12.361.0012– 2053 – Manutenção do Fundeb 40%	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 5.009,36
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 4.926,26
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 66.779,07
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física.....	R\$ 200,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.157,41
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 977,88
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 34,00
05.005.12.366.0012– 2059 – Manutenção do PROEJA	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 39.300,00
05.002.12.361.0012– 2054 – Manutenção do Transp. Escolar 40%	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$127.300,16
07- Secretaria Municipal de Trabalho e Assist. Social.....	R\$ 4.123,89
07.002.08.244.0009– 2081 – Manutenção do Programa Bolsa Família	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.123,89
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física.....	R\$ 3.000,00
10- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.....	R\$ 7.839,38
10.001.13.392.0014– 2084 – Manutenção da Secretaria	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 57,66
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física.....	R\$ 647,50
10.001.27.812.0013– 2065 – Manutenção do Estádio Municipal	
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física.....	R\$ 547,20
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 0,72

10.001.27.812.0013– 2085 – Manutenção das Atividades Esportivas	
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 6.586,30
Total Geral.....	RS326.647,41

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 4 de outubro de 2007.

PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 116/GAB/PMSMG/2007.

Referência: remanejamento SEMESC/SEMADF.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O Poder Legislativo é permanente, apesar dos recessos, pois pode reunir extraordinariamente. Não há motivo para deixar tudo por conta do Executivo.

Em cada oportunidade que o Executivo necessita de alterações para adequar o orçamento às necessidades sociais, da Administração e ao interesse público, a manifestação da Câmara Municipal faz-se importante, porque discute perante a sociedade que representa.

Neste ensejo, apresentamos a proposição legislativa para modificar dotações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Secretaria do Esporte e Cultura, pelos próprios fundamentos indicados na proposta.

Em razão da necessidade de adequação de dotações de outras Secretarias, como Educação e Ação social, para que seja atendidas as necessidades prioritárias, como pessoal e encargos, tendo em vista as alterações imprimidas pelo FUNDEB, incluímos na proposta, para que seja também adequada.

Corre o último trimestre do exercício e, sendo o orçamento uma lei de validade temporária, restrita ao respectivo exercício financeiro, que corresponde ao ano civil, e considerando ainda os trâmites burocráticos necessários ao cumprimento do princípio da estrita legalidade, evidenciando também o princípio da transparência administrativa, solicitamos a esta Augusta Câmara que aprecie a matéria em regime de urgência urgentíssima, por ser o que é necessário, oportuno e conveniente à Administração, incluindo a satisfação do interesse social.

Contamos com vosso acato. Agradecemos antecipadamente. Renovamos manifestações de praxe. Firmamo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias do mês de outubro de 2007.

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

OFICIO

Em, 09 de outubro de 2007.

Senhor Presidente:

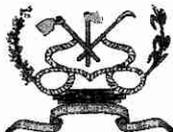
Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 076/07** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,


AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº Sr.
VAGNER REIS
Presidente da C.P. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Câmara Municipal
Nesta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 076/07** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências**”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.

VAGNER REIS TENORIO
Presidente



CORNÉLIO DUARTE/Relator

ELIAS LOPES DA SILVA/Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o **Projeto de Lei n.º. 076/07** que,
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado e nada tendo em contrario, resolve exarar **Parecer Favorável.**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.



ZILIO SOARES DA SILVA Presidente



DORALICE A. BOLLETINI - Relator



CORNÉLIO D. DE CARVALHO - Membro